



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PROCESSO N°	418/2026
PREGÃO PRESENCIAL N°	014/2026
DATA DA REALIZAÇÃO:	20/05/2026
HORÁRIO:	08h00min
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Glicério Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 – Glicério/SP

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Glicério, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pela Sra. **SHIRLEI QUIDEROLI FRANCO DE MELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO nº 418/2026**, objetivando o registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas neste Termo de referência, parte integrante do Edital, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal nº **147/2014** e Decreto Municipal nº **2.901, de 07/03/2022** (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie).

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Prefeito Fuad, nº 320, neste município, iniciando-se no dia **20/05/2026 às 08h00min**, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

b) órgão Gerenciador: A **Secretaria Municipal de Educação** será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital;

c) órgãos participantes: Todas as Secretarias, departamentos, setores, divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura, incluído os Departamentos, Divisões e estruturas hierárquicas previstas na Lei;

d) o edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet, no site oficial do município, na aba “LICITAÇÕES”, ou solicitado pelo endereço de e-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br, ou no Departamento de licitações, localizado na Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320;

e) a licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao **Departamento de Licitações** pelo telefone (18) 3647-9900 ou pelo endereço de e-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br;

g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Educação**.

h) as publicações pertinentes a esse certame ocorrerão via site da Prefeitura, no PNCP e no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

Eletrônico do órgão, a exceção do aviso do edital que também será em jornal diário de grande circulação.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias municipais, conforme especificado no termo de referência deste Edital, para um período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade em que as quantidades serão relançadas.

2 - Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- f) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital;
- g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item nos termos previsto neste Edital;
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, **conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021**.

1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, Centro, Glicério/SP – CEP 16.270-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

1.2 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021

2.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 – Ao apresentar declaração de enquadramento, a licitante declara atendimento do disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.3 - Ao participar do presente processo, a licitante declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos para participação neste certame serão tratados pela Administração Pública nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à presente licitação e à eventual contratação dela decorrente, estando ciente que poderá haver disponibilização dos dados para fins de atendimento da lei de transparência.

2 - Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a competitividade, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026 e seguintes.

2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

c.1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - **Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.**

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

6.1 - Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, cujo modelo segue anexo.

7 - **O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.**

8 - A licitante fica ciente de que esta sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato – quando for o caso.

9 - **Não será admitido o credenciamento, para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.**

10 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

12 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, cujo modelo segue anexo.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLICÉRIO**

Envelope nº 01 - Proposta

Processo nº 418/2026

Pregão (Registro de Preços) nº 014/2026
(nome do proponente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLICÉRIO**

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo nº 418/2026

Pregão (Registro de Preços) nº 014/2026
(nome do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior, devidamente identificados, deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo **item III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro

CEP 16.270-000 - Glicério/SP

Setor de Licitações

Processo nº 418/2026

Pregão Presencial nº 014/2026

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART.23) E DO PRAZO DO REGISTRO (ART.84):

1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21.

2. O prazo do presente **REGISTRO DE PREÇOS** será de **01 (um) ano**, contados da **assinatura da ATA DE REGISTRO**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade em que as quantidades serão relançadas.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver), ficando o proponente, em caso de omissão, sujeito a desclassificação da proposta.

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

2.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 Condições de pagamento: conforme Termo de Referência (Anexo III).

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

- 5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Obs.: Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

- 1 – A **comprovação inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CARTÃO CNPJ)**;
- 2 – A **comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL E MUNICIPAL OU DISTRITAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3 – A **regularidade perante a Fazenda Federal** (por meio das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual/Distrital** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA) e **Municipal/Distrital** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 4 – A **regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;
- 1.1 – Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
- 1.2 – Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

1.3 - Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor unitário do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro, percentual este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – Em ocorrendo a desclassificação devido à proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão..

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura da ata de registro de preço, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

18 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado à inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão publica.

19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI - DOS RECURSOS – Artigo 165 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021

1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso, **será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacoes2@glicerio.sp.gov.br.

5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **5 (cinco) dias** para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

2.2 - As entregas deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição na ATA DE REGISTRO, no Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV - DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

1. FAZ-SE NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS ITENS QUE SEGUEM:

29- Café em Pó 500g (Conforme Edital e anexos);

36- Chá Mate 250g (Conforme Edital e anexos);

83- Manteiga 500g (Conforme Edital e anexos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

2- Conhecido o vencedor temporário do item, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega no local solicitado pela CONTRATANTE, as AMOSTRAS de todos os produtos que deverão ser em conformidade com as especificações constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, com a proposta da empresa, acondicionadas em embalagem original idêntica à que será entregue posteriormente, contendo sua identificação mediante etiqueta contendo o PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/0000 - AMOSTRA DO ITEM N.º -----, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA. FACULTATIVAMENTE, AS EMPRESAS PODERÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DURANTE A SESSÃO.

3 - As amostras serão analisadas pelo setor requisitante onde se verificará as especificações solicitadas no Termo de Referência, sendo os itens não aprovados desclassificados do presente processo.

4 - Para as amostras rejeitadas, o item será desclassificado e chamado o segundo e sucessivos colocados para análise da Documentação de Habilitação e avaliação das amostras, visando à obtenção do objeto em questão.

5- O Departamento requisitante apresentará ao Pregoeiro(a) o relatório de entrega e análise das amostras com Laudo contendo a aprovação/reprovação do(s) produto(s) para fins de encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação à licitante vencedora.

6 - O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que manifestarem expressamente sua intenção em participar.

7 - A empresa que não apresentar amostra dos itens solicitados, descritos no anexo II-Termo de Referência, terá o item da proposta desclassificado.

XV - DO PAGAMENTO

1 O pagamento será efetuado **conforme prazo e condições descritos no Termo de Referência**, por meio de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

XVI - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.1 – Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 01 (um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, **autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.**

3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível.**

4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Glicério.

XVII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, salvo em caso de assinatura digital que poderá ser restituída por e-mail, no mesmo prazo.**

2.1 - Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o **Anexo (Termo de Referência)** bem como a **proposta da futura Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

3 - A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

4 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, conforme permite o artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade em que as quantidades serão relançadas.

2 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

2.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

3 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DAS PENALIDADES

1. A licitante e a detentora se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da ata, caso haja atraso na assinatura da ata, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento);

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo;

1.1. A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo **de 15 (quinze) dias uteis**, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021;

1.2. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo **de 15 (quinze) dias uteis**, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021;

1.3. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021;

1.4. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO;

1.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

1.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

1.8. A ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

1.9. O cancelamento da Ata poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

- 1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, por meio do endereço eletrônico: **www.glicerio.sp.gov.br**.
- 2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 4 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-013.

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

Anexo IV - Modelo de declaração UNIFICADA;

Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços/Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI– Dados Necessários para a assinatura do contrato.

XXIII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Glicério, 07 de maio de 2.026.

**HAIRTON KELSINE CARVALHO
OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Glicério

**SHIRLEI QUIDEROLI FRANCO DE
MELLO**

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

A N E X O I

MODELO OFICIAL DE PROPOSTA ESCRITA

(A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 418/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias municipais, conforme especificado no termo de referência deste Edital, para um período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade em que as quantidades serão relançadas.

1. DADOS DA PROPONENTE:

Proponente:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail institucional:		

2. DOS ITENS:

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	PROPOSTA DIGITAL		R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____,_____(POR EXTENSO)

EXIGENCIAS:

1 – A proposta deverá atender a todos os itens da Cláusula VIII deste Edital – CONTEÚDO ENVELOPE “PROPOSTA”.

PRAÇA DE PAGAMENTO: Banco:_____Agência:____Conta corrente:____Município: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: nome completo
numero dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/ função, estado civil, endereço completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade do registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

DATA DA PROPOSTA:

Assinatura do representante legal da empresa
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

OBJETIVO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a aquisição de itens que atendam à necessidade especificada, visando identificar no mercado a melhor forma para supri-la, em observância à Lei n. 14.133/2021 e aos princípios da Administração Pública.

INFORMAÇÕES GERAIS

- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Glicério – SP
- **Secretarias Solicitantes:** Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- **Responsável pela Elaboração:** Shirlei Quideroli Franco de Mello (Secretária de Educação)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias Municipais imbuídas da **atribuição legal** de cumprir com a obrigação pública, visando o bem-estar da coletividade. Sob essa diretriz, procedeu-se ao levantamento das demandas do Município para elaborar o presente termo, consolidando os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

A aquisição de gêneros alimentícios faz-se necessária para a manutenção de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública, tendo como objetivo principal oferecer um atendimento adequado à população, servidores e beneficiários de programas específicos (pacientes da Saúde, grupos de gestantes, idosos e alunos). Torna-se imperativo o lançamento deste novo processo licitatório para garantir a continuidade dos serviços essenciais no exercício de 2026.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao dever constitucional de oferta de alimentação escolar e assistência social. A despesa possui amparo orçamentário e planejamento estratégico setorial visando à eficiência administrativa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

A solução deverá contemplar produtos de boa qualidade, com validade mínima de 06 meses (salvo itens específicos). Deverá atender ao Art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

3.1. Habilitação Jurídica: Registro na Junta Comercial (Empresário Individual ou **SLU**); CCMEI (se couber); Ato constitutivo/Contrato Social atualizado.

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: CNPJ; Certidão Conjunta Federal (incluindo **INSS**); Certidões Estaduais e Municipais; FGTS; CNDT e Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF (Trabalho do Menor).

3.3. Habilitação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência (distribuidor da sede); **Dispensa de Balanço** conforme Art. 69, III, da Lei nº 14.133/2021 (entrega imediata).

3.4. Habilitação Técnica: Alvará Sanitário vigente, compatível com a natureza do objeto e normas da ANVISA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A aquisição via **Registro de Preços** é a solução mais vantajosa, permitindo o fornecimento parcelado e evitando desperdícios de estoque, sendo técnica e economicamente superior à compra integral.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

O quantitativo foi definido com base no consumo histórico para o ano de 2025.

6. CONCLUSÃO E VIABILIDADE

Com base nos estudos técnicos realizados e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, posiciona-se favoravelmente à viabilidade desta aquisição, sendo esta imprescindível para garantir a alimentação adequada aos usuários das secretarias municipais de Glicério.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

CONFORME ANEXO DESCRIÇÃO DO OBJETO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será obtido por meio de pesquisa de preços com empresas do ramo, conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, II, da Lei n. 14.133/2021, a licitação atenderá ao princípio do parcelamento. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme as necessidades de cada secretaria, garantindo a entrega de alimentos sempre frescos, respeitando a capacidade de armazenamento das unidades e gerando economia de escala.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Atendimento integral das necessidades da Rede Municipal de Ensino e da Assistência Social;
- Obtenção de gêneros alimentícios que atendam rigorosamente aos requisitos técnicos de saúde e nutrição;
- Eficiência administrativa e otimização do gasto público.

9. PROVIDÊNCIAS E MATRIZ DE RISCOS

A execução será acompanhada por fiscais de contrato designados, garantindo a conformidade técnica.

Risco Identificado	Impacto	Medida Mitigadora
Entrega de produtos fora da especificação	Alto	Rejeição imediata do lote e abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.
Atraso na entrega de itens essenciais	Alto	Notificação imediata, aplicação de multas e, em caso de reincidência, rescisão com convocação do remanescente.
Produto com validade inferior ao exigido	Médio	Recusa imediata do item e obrigatoriedade de substituição sem ônus para o Município em até 24 horas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas que prejudiquem a autonomia deste certame.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

A contratada deverá observar o uso de embalagens recicláveis e logística eficiente para redução de emissões. Será incentivada a logística reversa das embalagens secundárias e o cumprimento de normas ambientais vigentes para o transporte de alimentos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise detalhada, fundamentando-se nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, manifesta-se posicionamento favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresas para o fornecimento dos itens citados anteriormente, visando atender às demandas da Administração Municipal de Glicério. Conclui-se que os estudos preliminares demonstraram que a aquisição dos gêneros alimentícios é essencial para suprir as necessidades dos usuários da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar mostra-se tecnicamente possível e adequada à realidade deste Município, visto que os itens serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade real de cada secretaria. A adoção de um processo licitatório garantirá a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que os produtos adquiridos tenham procedência garantida e a melhor relação custo-benefício. Portanto, com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e considerando os estudos técnicos realizados, posiciona-se favoravelmente à aquisição desses itens, comprovando que a contratação é viável e imprescindível para garantir uma alimentação adequada e atender com excelência à demanda das diversas secretarias citadas.

SHIRLEI QUIDEROLI FRANCO DE MELLO

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO III **TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO

Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas neste Termo de referência.

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se faz necessário uma vez que as aquisições de Gêneros Alimentícios serão destinadas ao preparo da Merenda Escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças matriculados nas Unidades de Ensino, projetos e outras secretarias do município de Glicério/SP, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Os alimentos também serão destinados a rotina diária e eventos e reuniões do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, bem como para suprir as necessidades das demais secretarias (Saúde, Administração e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo) e manter a rotina, e um bom funcionamento público.

Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, justificada o interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ANEXO DESCRIÇÃO DO OBJETO

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, **no prazo de 05 (cinco) dias**, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho, exceto o setor da Educação, que a entrega deverá ser SEMANALMENTE, todas as segundas – feiras, de acordo com a solicitação (cronograma) da nutricionista responsável técnica pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE. O cronograma será entregue ao fornecedor em 10 (dez) dias de antecedência da primeira entrega;

2. A entrega do objeto deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, secretaria solicitante, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, correndo por conta da detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

3. A entrega do item descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da solicitante.
4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
5. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.
6. Caso os objetos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora, por sua conta e risco, e substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
8. A detentora resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.
9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.
2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade;
3. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.
4. Ocorrendo a rejeição de algum produto a detentora será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo-lhe efetuar as trocas cabíveis.
5. A recusa da detentora em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da detentora, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – Registro de Preço.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

OBSERVAÇÃO: os documentos relacionados para habilitação poderão ser dispensados total ou parcialmente, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e Regulamentação Municipal.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Durante a vigência da Ata a DETENTORA deverá:

1. Atender prontamente às solicitações dos Setores, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
4. Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se pela lavratura da ATA, com base nas legislações pertinentes;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora;
4. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
5. Comunicar imediatamente a Detentora qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento da comunicação.
8. Zelar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, pagará à licitante vencedora o valor constante na Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. **Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos equipamentos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 15 (quinze) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, pela FISCAL da Ata.**
4. Os pagamentos serão creditados em favor da detentora por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8. No caso de atraso pela detentora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
9. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

DA GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021.

DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para a cobertura da presente aquisição serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2026, a serem verificados no momento da solicitação.

Para os exercícios futuros deverão ser previstas na proposta orçamentária.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases dos preços registrados, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. A ATA Terá como fiscal os servidores municipais, ADRIANA CORREA DO NASCIMENTO SOUZA, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

2. O gestor do contrato será a servidora PATRICIA BOUGO AVELHAN DE ALMEIDA, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

1. A licitante e a detentora se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou edital deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou registrado, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou da ata, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) **Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da ata, caso haja atraso na assinatura da ata, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).**

d) Impedimento de licitar e contratar com a DETENTORA pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela Detentora.

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

9. A ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.4 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10. O cancelamento da ata poderá ainda ocorrer quando houver:

10.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

10.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

SHIRLEI Q. FRANCO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação.

ELISABETH VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

GRAZIELA CHIODEROLI
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

GUILHERME BERNARDES CORTEZ
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

ANDRÉA CASTILHO QUIDEROLI
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e
Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias municipais, conforme especificado no termo de referência deste Edital, para um período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade em que as quantidades serão relançadas.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Glicério/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

. Declaramos estar cientes de que os dados pessoais fornecidos para participação neste certame serão tratados pela Administração Pública nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas a presente licitação e à eventual contratação dela decorrente, estando ciente que poderá haver disponibilização dos dados para fins de atendimento da lei de transparência.

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ... de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo nº ____/2026

Pregão Presencial nº ____/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Glicério, no estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.441.475/0001-99, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, portador do RG nº 33.641.265-4 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 352.908.788-23, juntamente da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. **SHIRLEI QUIDEROLI FRANCO DE MELLO**, do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na [ENDEREÇO], inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu [CARGO/FUNÇÃO], Sr., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na [ENDEREÇO], a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2026, de de de 2026, levado a efeito por meio do Processo Licitatório n.º ____/2026, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias municipais, conforme especificado no termo de referência deste Edital, para um período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade em que as quantidades serão relançadas.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

.....

Valor

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$......**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente **ATA DE REGISTRO**, independente de sua transcrição, o **Anexo I (Termo de Referência)** bem como a **proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, oportunidade em que as quantidades serão relançadas.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA Terá como fiscal a servidora **ADRIANA CORREA DO NASCIMENTO SOUZA**, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

2.5 O gestor do contrato será a servidora **PATRICIA BOUGO AVELHAN DE ALMEIDA**, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, **no prazo de 05 (cinco) dias**, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho, EXCETO O SETOR DE EDUCAÇÃO, QUE A ENTREGA DEVERÁ SER SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO (CRONOGRAMA) DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. O CRONOGRAMA SERÁ ENTREGUE AO FORNECEDOR EM 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA PRIMEIRA ENTREGA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

3.2. A entrega do objeto deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, de 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais indicados na ordem de compra e/ou empenho, nos limites da sede do município, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem, correndo por conta da detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da solicitante.

3.4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

3.5. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

3.6. Caso os objetos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora, por sua conta e risco, e substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. A detentora resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

3.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Durante a vigência da Ata, a DETENTORA deverá:

5.1.1. Atender prontamente às solicitações dos Setores, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;

5.1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

5.1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

5.1.4. Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

5.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 Durante a vigência da Ata, a CONTRATANTE deverá:

5.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura da ATA, com base nas legislações pertinentes;

5.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

5.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora;

5.2.4. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

5.2.5. Comunicar imediatamente a Detentora qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento da comunicação.

5.2.8. Zelar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, pagará à licitante vencedora o valor constante na Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos equipamentos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 15 (quinze) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, pela FISCAL da Ata.

6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da detentora por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

6.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. No caso de atraso pela detentora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.9. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à entrega do objeto.

6.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

6.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1.– Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – **observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.**

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, por meio de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Glicério.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da ata, caso haja atraso na assinatura da ata, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento);

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

- 8.1. A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 8.2. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 8.3. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 8.4. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO;
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 8.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;

9.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Penápolis/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, salvo em caso de assinatura digital que poderá ser restituída por e-mail, no mesmo prazo.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026**.

11.6 A detentora declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos para participação neste certame serão tratados pela Administração Pública nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à presente licitação e à eventual contratação dela decorrente, estando ciente que poderá haver disponibilização dos dados para fins de atendimento da lei de transparência.

11.7 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE GLICÉRIO/SP

SHIRLEI QUIDEROLI FRANCO DE MELLO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[EMPRESA]

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

DETENTOR: MUNICIPIO DE GLICÉRIO

DETENTORA DA ATA:

ATA Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas secretarias municipais, conforme especificado no termo de referência deste Edital, para um período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade em que as quantidades serão relançadas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Glicério, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Secretária Municipal de

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Patricia Bougo Avelhan de Almeida

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO

Nome: Adriana Correa do Nascimento de Souza

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO VI

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA	
Detentora:	
Razão Social:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
Endereço:	
E-mail institucional:	
Telefone:	
Nome do Representante: (Responsável pela assinatura da ata)	
Cargo:	
CPF:	
RG (órgão expedidor):	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	